



PARECER TÉCNICO nº 001-04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atualmente vigora a parceria entre a Administração Pública Municipal e a OSC “Associação Corpo de Bombeiros Voluntários Imigrante e Colinas - IMICOL”, através do Termo de Fomento nº 005-03/2019, com vistas a atender à população colinense, especialmente no que se refere à prevenção e resposta a desastres, com a efetivação de plantão 24h, 7 dias por semana. Serviço este enquadrado como prestação de serviço continuado, uma vez que ocorre diariamente, sem interrupção.

Deste modo, a OSC em epígrafe solicita a prorrogação do atual termo em vigência por mais 12 meses, em acordo com o artigo 55, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e 31, § 3º, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019. Também, através do cronograma de despesas, pleiteia o aumento da parcela mensal de R\$ 4.000,00 para R\$ 5.000,00 de acordo com o plano de trabalho, incluindo gastos com a manutenção da frota, como peças, acessórios e mão-de-obra. Aprova-se o aumento solicitado, visto que se faz necessário para o andamento do serviço, objeto da parceria, bem como encontra fundamento no artigo 57, *caput*, da Lei nº 13.019/2014 e artigo 31, § 1º, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019.

Considerando o interesse público na continuidade dos atendimentos na referida OSC e analisando os documentos enviados através do processo administrativo 904/2020, todos em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.303-03/2019 bem como existindo dotação orçamentária prevista, julga pela **PROCEDÊNCIA** do processo administrativo a fim de que se realize a prorrogação do termo em vigor, com a ressalva de que os repasses de 2021 fiquem condicionados à aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos no ano de 2020.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Submetem-se os autos ao setor jurídico, para que analise e julgue pela procedência ou não do feito.

Colinas, 15 de dezembro de 2020.



Secretaria Municipal da Administração e Finanças